Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



LEI N. ° 302, de 08 de novembro de 2017.

"Altera a Lei de nº 195/2012, que criou no Município de Iraquara, Estado da Bahia, o Prêmio Previsto na Portaria 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso, e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), amparado na Resolução n.º 001/12 de 08/05/2012, devido aos trabalhadores que prestam serviço no Programa Saúde da Família, e da Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - As alíneas "a", "b", e "c" do art. 3º, da Lei Municipal 195/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

- a) 45% (quarenta e cinco) por cento do montante recebido, aplicar na melhoria da estruturação das Unidades da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na autoavaliação de melhoria do acesso e qualidade -PMAQ.
- b) 50% (cinquenta) por cento deverão ser pagos aos trabalhadores lotados nas unidades de saúde da família, que serão repassados semestralmente ao trabalhador pelo Município, todo mês de junho, e dezembro de cada ano, e somente para aqueles trabalhadores, independe mentente da natureza do vínculo, que atuarem na equipe no período completo de 06 (seis) meses.
- c) 5% (Cinco) por cento restantes, serão pagos aos trabalhadores com função de Coordenação, e apoio institucional na Atenção Básica, bem como aos técnicos administrativos que desenvolvam atividade de digitação e gerenciamento do E-SUS/SISAB, e Atenção Básica.

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iraquara/Ba, em 08 de novembro de 2017.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS = Prefeito Municipal

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br